



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**COMUNICAÇÃO Nº 31 / 2019 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**Nº do Protocolo: 23475.000568/2019-68**

**Luzerna-SC, 14 de maio de 2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000484/2019-24**

**ASSUNTO:** Esclarecimento

**OBJETO:** Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC Campus Luzerna e demais Órgãos participantes

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Pinho Climatização, via e-mail datado de 13/05/2019 às 15:24 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº.01/2019 que tem por objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC Campus Luzerna e demais Órgãos participantes

A empresa apresenta o seguinte questionamento:

QUESTIONAMENTO 1)

?Nossa dúvida seria referente ao item de qualificação técnica conforme a abaixo;

8.9.4.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, **exceto se firmado para ser executado em prazo inferior**, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Conforme escrito acima caso a empresa apresente um atestado com conclusão do serviço com início de 06/12/2018 ate 06/05/2019, dendo como tempo cinco meses de prestação de serviço será aceito como comprovação e habilitação??

**Em resposta ao questionamento acima descrito, segue:**

O esclarecimento é que atestados referentes a contratos de prestação de serviços firmados em prazo menor de um ano, como o exemplo de contrato firmado em 06/12/2018 até 06/05/2019 serão aceitos. No entanto, a empresa deve somar demais atestados válidos a esse para atingir o mínimo exigido de 01 ano previsto no item 8.9.4.3, renumerado para 8.9.4.2.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 14 de Maio de 2019

*(Assinado digitalmente em 14/05/2019 11:27)*  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
Matrícula: 2125206

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2019**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **14/05/2019** e o código de verificação: **0a2c411baa**